

autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — A Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Aviso de contumácia n.º 2864/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/98.2GCILH (antigo processo n.º 184/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Sérgio Fonseca Carvalho, filho de Álvaro Pereira Carvalho e de Maria Conceição F. M. Carvalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11151144, com domicílio no Bairro da Misericórdia, 50, 3850-017 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Setembro de 1998, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Macário*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 2865/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 433/00.2TALGS, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Eugénia Silva, filha de António Augusto da Silva e de Maria Eugénia Valente, com domicílio na Rua do Caminho Velho, 1, 6355 Vilar Formoso, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Setembro de 2000, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

Aviso de contumácia n.º 2866/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1070/03.5PALGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Miguel Paulo, filho de Paulo Cazua e de Joana Mendes, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Fevereiro de 1968, solteiro, com domicílio nas barracas junto ao Hotel Amarilis, Praia da Rocha, 8500-000 Portimão, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 2867/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1070/03.5PALGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Bento Zagi, filho de David Qwimbend e de Doroteia

Bento, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Agosto de 1966, solteiro, com domicílio na Rua de Alpiar da Costa, porta 27, 8000-000 Faro, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 2868/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 659/01.1PALGS, pendente neste Tribunal, contra a arguida Sílvia Feliz Rabaçal, filha de José Manuel Rabaçal e de Maria da Conceição Mota Feliz, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1984, casada, com profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 13279811, com domicílio no Bairro dos Pescadores, Rua da Estradinha, porta 94, Olhão, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2001, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2869/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 113/99.0GBLGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rodrigue Paul Fancin, filho de Guy Faucin e de Annie Faucin, natural de Le Havre, França, nascido em 28 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 960176201972, com domicílio em 13 Avenue de Lyon, 31000 Toulouse, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 1999, por despacho de 15 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 2870/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 149/02.5GBLGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Correia José, filho de Diamantino José e de Lucília Correia Amêdo, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11546238, com último domicílio conhecido na Rua de 25 de Abril, 99, rés-do-chão, B, Aljezur, 8670 Aljezur, o qual foi em 17 de Dezembro de 2002, por sentença condenada na pena de 90 dias de multa à razão diária de 4 euros, o que perfaz a quantia de 360 euros. Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, fixada em 60 dias a pena de prisão subsidiária a cumprir pelo arguido, transitada em julgado em 22 de Janeiro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo

Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2871/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 124/96.7TBLGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Pedro de Jesus Almeida, filho de Anúplio Simões de Almeida e de Maria Custódia de Jesus da Costa Almeida, natural de Lagos, Santa Maria, Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 12691470, com domicílio no Bairro de 28 de Setembro, bloco G, 4, Lagos, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 1994, por despacho de 27 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2872/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/01.2PALGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Eduardo da Costa Paiva, filho de António Lopes de Paiva e de Maria da Conceição da Costa, natural de Oliveira de Azeméis, Pindelo, Oliveira de Azeméis, nascido em 23 de Novembro de 1961, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6083841, com domicílio na Rua do Posto da G. N. R., sem número, Odeceixe, 8670-325 Odeceixe, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 2001, por despacho de 6 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2873/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 441/99.4TBLGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Pedro de Jesus Almeida, filho de Anúplio Simões de Almeida e de Maria Custódia de Jesus da Costa Almeida, natural de Lagos, Santa Maria, Lagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1978, solteiro, com profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 12691470, com domicílio no Bairro de 28 de Setembro, bloco G, 4, Lagos, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 1995, por despacho de 27 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2874/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 206/02.8PALGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gheorghii Lavric, filho de Lavrik Ivan e de Lavrik Zinaida, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 16 de Junho de 1975, solteiro, titular do passaporte n.º AO-325013, com último domicílio conhecido em Espiche, Lagos, por se encontrar acusado da prática de

um crime de dano simples, praticado em 7 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2875/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/00.4FCPTM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rudiger Josef Nikolaus Prior, de nacionalidade alemã, com identificação fiscal n.º 227485173, com último domicílio conhecido no sítio da Fonte da Murta, Corotelo, São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 195.º, n.º 1, e 197.º do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos, praticado em 1 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 2876/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/00.4FCPTM, pendente neste Tribunal, contra a arguida Marina Elizabeth Maeule, de nacionalidade alemã, nascida em 29 de Abril de 1972, casada, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 6473811808, com último domicílio conhecido no sítio da Fonte da Murta, Corotelo, São Brás de Alportel, por se encontrar acusada da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelos artigos 195.º, n.º 1, e 197.º do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos, praticado em 1 de Outubro de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 2877/2005 — AP. — O Dr. Carlos Bernardo Mendes, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 454/95.5TBLMG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Artur Manuel da Silva Madureira, filho de Artur Joaquim dos Santos Madureira e de Inês Maria Conceição Silva Madureira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10391863, com domicílio na Rua do Professor Urbano de Moura, 75, habitação 61, Vila Nova de Gaia, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido, à data da prática dos factos, pelas disposições conjugadas dos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, na redacção original, e hoje de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do mesmo diploma, revisto pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por